



PORTARIA Nº 99/2025-PPGT

Designa Fiscal para o Termo de Execução Descentralizada nº 109/2024, firmado entre a UFMA e o Ministério da Saúde - MS.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, em especial a disposta na Portaria nº 213/2025/FUMA/OEC/REITORIA/GR, de 26 de março de 2025;

Considerando o artigo 17 do Decreto nº 10.426/2020, que estabelece a função da Administração em designar agentes públicos federais que atuarão como fiscais titulares e suplentes do TED e exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado;

Considerando que a Coordenação do Projeto referente ao TED é o responsável pela execução e acompanhamento do mesmo; e

Considerando, ainda, as indicações consignadas no Despacho nº 1382812/2025/FUMA/OEAUX/STED/UFMA/PS/UNASUS/STED, bem como a solicitação contida no Despacho nº 1406302/2025/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/DCC/PPGT, constantes dos autos do **Processo SEI nº 23115.039455/2024-17**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem nas atividades de fiscalização do **Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 109/2024, firmado entre a Universidade Federal do Maranhão e o Ministério da Saúde - MS**, cujo objeto é o Programa/Projeto(a) 00030420240042 - MAIS MEDICOS - PROGRAMA - SERVIÇO para a Inovação, Pesquisa e Qualificação para os Programas de provimento profissional do Governo Federal visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS:

I – **Fiscal titular**, DEYSIANNE COSTA DAS CHAGAS - Matrícula SIAPE nº 1823558; e

II - **Fiscal substituto**, ELZA BERNANDES FERREIRA - Matrícula SIAPE nº 3941597.

Art. 2º Os membros da equipe aqui designados exercerão as atividades de execução, acompanhamento e de avaliação da execução do objeto pactuado do TED, em conformidade ao disposto no Decreto nº 10.426/2020.

Art. 3º Consideram-se atividades de execução e acompanhamento do TED o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o TED pactuado, bem como realizar a instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos às contratações, alterações e execução do TED, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

§ 1º Caberá ao Fiscal do TED e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, além das atribuições enumeradas artigo 17 do Decreto nº 10.426/2020, acompanhar e fiscalizar a execução do TED, da avaliação da qualidade e dos resultados obtidos, bem como de informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à manutenção e prorrogação do TED.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Marcos Moura Silva

Pró-reitor de Planejamento, Gestão e Transparência

(assinado digitalmente)

(Autenticado em 28/03/2025)

MARCOS MOURA SILVA

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS, IMOBILIÁRIAS E ADMINISTRAÇÃO/CCSO

Matrícula: 1048433